

**TERMO ADITIVO Nº 120/2024 AO TERMO DE ACORDO DE
COOPERAÇÃO Nº 022/2022 QUE CELEBRAM ENTRE SI A
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO PAULO – SME, E O
MUSEU DE ARTE MODERNA DE SÃO PAULO**

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.392.114/0001-25, situada na Rua Borges Lagoa, 1230, Vila Clementino, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. Fernando Padula Novaes, doravante denominada **SECRETARIA** e o **MUSEU DE ARTE MODERNA DE SÃO PAULO**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.520.218/0001-24, com sede no Parque do Ibirapuera, s/n, Portão 03, CEP: 04.094-000, Bairro: Ibirapuera, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representada de acordo com seus atos constitutivos, doravante denominada **MAM**, resolvem celebrar o presente Aditamento ao Acordo de Cooperação nº 022/2022 nos termos do despacho exarado sob nº 111868072 do Processo nº 6016.2022/0051112-5, nos termos da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204 de 14/12/2015 e do Decreto Municipal nº 57.575/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

- 1.1 Fica prorrogado o prazo de vigência para o período de 24 (vinte e quatro) meses a partir de 26/10/2024, nos termos da cláusula sexta do Acordo de Cooperação nº 022/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA

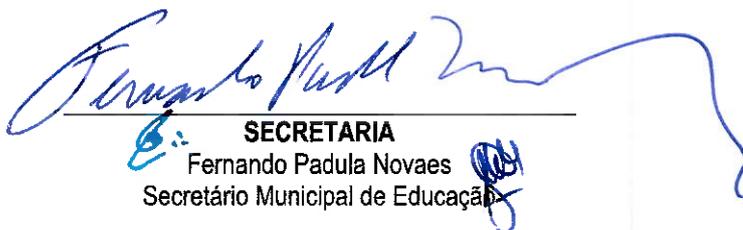
- 2.1. Para a execução do Acordo de Cooperação nº 022/2022, serão consideradas as ações indicadas no Plano de Trabalho, parte integrante deste Termo de Aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas do Termo de Acordo de Cooperação nº 022/2022 que não tenham sido modificadas por este Termo de Aditamento ou que com este não conflitem.

E, por estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, sendo que uma das vias ficará arquivada junto a SME/COGED/DIPAR.

São Paulo, 16 de outubro 2024.



SECRETARIA
Fernando Padula Novaes
Secretário Municipal de Educação



**MUSEU DE ARTE MODERNA DE SÃO PAULO -
MAM**
Sérgio Massao Miyazaki
Superintendente Executivo

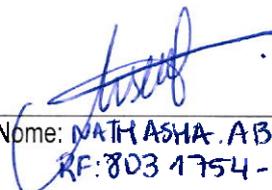


**MUSEU DE ARTE MODERNA DE SÃO PAULO -
MAM**
Cauê Alves
Curador-Chefe

Testemunhas:



Nome: MIRELA AGOSTINHO ESTELLES



Nome: MATHASHA ABRAHAM V. DOS SANTOS
RF: 803 1754 - 2.

PLANO DE TRABALHO

Descrição da realidade que será objeto da parceria

O presente Plano de Trabalho do Museu de Arte Moderna de São Paulo tem como finalidade a formalização do Acordo de Cooperação com a Secretaria Municipal de Educação por meio da Divisão de Educação Infantil.

A cooperação entre o MAM e a instituição Parceira tem como objetivo desenvolver conteúdos artísticos e pedagógicos de forma conjunta, bem como estender as relações entre a instituição e seus envolvidos – tais como professores, bebês e crianças, equipe gestora, equipe de apoio, formadores de DIPED e formadoras da DIEI – e o MAM.

Proposta

1. A Divisão de Educação Infantil, assim como Diretorias Regionais e/ou Unidades Educacionais poderão agendar periodicamente visitas presenciais de grupos às exposições do MAM que ocorrerem durante a vigência deste Acordo. As visitas ocorrerão durante os dias e horários nos quais o MAM estiver aberto ao público, com número de participantes a ser definido pelo MAM de acordo com a referida regulação relativa à circulação e distanciamento de pessoas em instituições culturais;

2. A equipe do educativo MAM planejará e acompanhará junto à equipe DIEI e/ou equipes de formadores das DREs visitas e formações pedagógicas a partir do acervo e/ou exposições do MAM.

3. O MAM irá oferecer 50% das vagas em suas formações para educadoras de educação infantil da rede municipal de São Paulo.

Descrição das Metas a serem atingidas

a. Oferta de no mínimo dois cursos de formação de professores oferecidos pelo MAM junto à SME ao longo da vigência do Acordo;

b. Realização de, no mínimo, uma visita de equipes de formadoras da DIEI, das DIPEDs, Coordenadoras pedagógicas, professoras e crianças;

c. Sistematização de informações das participantes, a partir das listas de inscrição e presença geradas e administradas por SME/COPED/DIEI e enviadas a equipe MAM.

d. Organização de um seminário em parceria para relatos de experiências pedagógicas desenvolvidas pelas educadoras a partir das formações oferecidas pelo MAM.

Metodologia:

- a. Diálogo com a Equipe da Secretaria Municipal de Educação (SME) – Coordenadoria Pedagógica (COPED)/Divisão de Educação Infantil (DIEI): O diálogo possibilita

discutir a participação nas ações de formação desenvolvidas pela SME/COPED / DIEI nas DREs.

- b. Alinhamento entre as ações educativas do MAM e os objetivos formativos da SME/COPED/DIEI com a implementação do Currículo da Cidade Educação Infantil, Currículo Integrador da Infância Paulistana, Indicadores de Qualidade, Normativa de Registro e Normativa de Alimentação.

Objetivos pretendidos com a parceria

1. Aprofundar o discurso pedagógico das educadoras, para que possam fomentar um olhar cada vez mais apurado sobre seus fazeres nas experiências com as linguagens das artes;
2. Aproximar as relações entre Secretaria da Educação e Espaços Museológicos.

Obrigações da SME

- a. Agendar periodicamente visitas presenciais de grupos às exposições do MAM que ocorrerem durante a vigência deste Acordo. As visitas ocorrerão durante os dias e horários nos quais o MAM estiver aberto ao público, com número de participantes a ser definido pelo MAM de acordo com a referida regulação relativa à circulação e distanciamento de pessoas em instituições culturais;
- b. Agendar periodicamente visitas virtuais, conforme a agenda e disponibilidade do MAM;
- c. Comparecer às visitas agendadas nos dias e horários previamente determinados pelo MAM, comprometendo-se a, no caso de cancelamento da visita, notificar o MAM com, no mínimo, 15 (quinze) dias de antecedência;
- d. Organizar, por conta própria, o transporte dos grupos para as visitas presenciais ao MAM;
- e. Obter, por conta própria, as autorizações dos pais e/ou responsáveis dos menores de 18 (dezoito) anos que visitarão o MAM;
- f. Apresentar, em até 15 (quinze) dias após a visita realizada, um relatório acerca das atividades realizadas no MAM e posteriormente em sala de aula;
- h. Disponibilizar, em seu website, link para o website do MAM, indicando a cooperação.

Obrigações (MAM)

- a. Gerenciar este Acordo de Cooperação;
- b. Definir a abordagem educativa relacionada ao conteúdo das exposições a serem visitadas, que poderá ser adaptada conforme as necessidades da Parceira;
- c. Agendar as visitas presenciais dos grupos da Parceira às exposições que ocorrerem durante a vigência deste Acordo, mediante solicitação e sempre de acordo com a disponibilidade de agenda do MAM e de acordo com a referida regulação relativa à circulação e distanciamento de pessoas em instituições culturais;

- d. Agendar as visitas virtuais da Parceira, mediante solicitação e sempre de acordo com a disponibilidade de agenda do MAM;
- e. Oferecer entrada gratuita às suas dependências, durante os dias e horários nos quais o MAM estiver aberto ao público, aos alunos e funcionários da Parceira, bem como seus familiares e acompanhantes, sujeita à lotação do espaço e à apresentação de identificação;
- f. Disponibilizar, em seu website, o link para o website da Parceira, sob a denominação "Instituição Parceira"; e
- g. Oferecer catálogos das exposições para serem disponibilizados nas bibliotecas da Parceira, em número a ser definido exclusivamente pelo MAM.

Previsão de início e fim da execução do objeto

Os benefícios decorrentes deste Acordo de Cooperação poderão ser desfrutados por dois anos a partir de 26/10/2024.

Cronograma de atividades

1º semestre da parceria:	2º semestre da parceria:	3º semestre da parceria:	4º semestre da parceria:
Reuniões para organização de atividades	Reuniões para organização de atividades	Reuniões para organização de atividades	Reuniões para organização de atividades
Organização e oferta de cursos	Organização e oferta de cursos	Organização e oferta de cursos	Organização e oferta de cursos
Planejamento de seminário	Realização de seminário	Planejamento de seminário	Realização de seminário
	Participação em eventos da SME-SP		Participação em eventos da SME-SP
Planejamento de visita de equipes de formadoras da DIEI, das DIPEDs, Coordenadoras pedagógicas, professoras e crianças	Realização de visita de equipes de formadoras da DIEI, das DIPEDs, Coordenadoras pedagógicas, professoras e crianças	Planejamento de visita de equipes de formadoras da DIEI, das DIPEDs, Coordenadoras pedagógicas, professoras e crianças	Realização de visita de equipes de formadoras da DIEI, das DIPEDs, Coordenadoras pedagógicas, professoras e crianças

Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição - Avaliação:

A equipe MAM junto a equipe SME/COPED/DIEI fará reuniões periódicas para avaliar os processos formativos e a proposição de mais cursos e/ou novas ações. Também serão registrados o quantitativo de participantes nas ações em parcerias.